

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO-RLO

Nº 240103_304810321

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 25/2013, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo nº **RLO 240103_304810321**.

Art. 1º. - Conceder Licença de Operação, válida pelo prazo de 02 anos, à Comércio Derivados de Petróleo Agua Fria LTDA, inscrita no CNPJ 30.197.986/0001-00, com sede na Rua Silvio Rogério Campos dos Santos, SN, Município de Agua Fria, para a Atividade de Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, com capacidade para armazenamento de Combustível de 60 m³, sob as coordenadas 11°52'11.12"S e 38°45'54.81"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental.

Prazo: Vigência da Licença;

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao Órgão Ambiental do Município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III - Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos-PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Prazo: Vigência da Licença;**

IV - Realizar treinamento com os colaboradores para os temas de saúde, segurança e meio ambiente. **Prazo: Vigência da Licença;**

V - Implantar o Programa de Gerenciamento de Risco-PGR, e realizar o treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, para aplicação, se necessário, das medidas de contingência em casos de acidentes ambientais. **Prazo: 180 dias;**

VI-Manter em condições adequadas de funcionamento as canaletas e a caixa separadora de óleos e graxas, bem como apresentar sempre que solicitado, a comprovação da destinação adequada dos óleos e graxas retidos; **Prazo: Vigência da Licença;**

Anexo vinculado ao requerimento de nº **240103_304810321**.

VII-Apresentar trimestralmente ao órgão ambiental do município um relatório de Controle Ambiental, detalhando as ações durante esse período, incluindo destinação dos resíduos, bem como as licenças ambientais das empresas responsáveis, e os treinamentos. **Prazo: Vigência da Licença;**

Art. 2º-Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 0025/2013.

Art.3º-Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Agua Fria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito federal ou, estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art.4º- O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

- I - Violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;
- II - Omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;
- III - Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;
- IV - Superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- V - Superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente-SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Responsabilidades,

Renan Barros
Prefeito

Dorival Batista Ferreira
Secretário de Desenvolvimento Econômico Agricultura e Meio Ambiente
EDEAMA